



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1877 DE 13 DE JULHO DE 2010.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações por tempo determinado dos seguintes cargos:

I - 01 (um) Odontólogo, Padrão 15, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.979,35 (hum mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A contratação do profissional terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e na forma prevista nos arts. 252 e 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da seguinte rubrica:

0801.10.301.0001.2028-339004000000 - Contratação por tempo determinado (311)

Art. 5º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 13 de julho de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13 de julho de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar um odontólogo na área de saúde para suprir vaga de servidor efetivo que se exonerou. Portanto não se faz necessária a planilha de impacto financeiro, pois se trata de substituição de servidor, tal contratação será necessária até que se proceda ao concurso público.

Tal contratação se faz devido à demanda no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 13 de julho de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 Orgao.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
 Unidade Orcamentaria: 08.01 Secretaria de Saude - ASPS

Dotacao				Saldo Disponível
10	Saude			
10301	Atencao Basica			
103010001	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
1030100012.028000	Manutencac da Secret. Saude e Assistencia Social			
3.1.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0040	A S P S	307 15.159,43
3.1.90.08.99.0400	CONTRIB.ENT.P/AT.SAUDE SERV.INST.CARATER	0040	A S P S	1005
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	308 154.880,62
3.1.90.11.01.0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	0040	A S P S	433
3.1.90.11.04.0000	ADICIONAL NOTURNO	0040	A S P S	1149
3.1.90.11.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0040	A S P S	1150
3.1.90.11.10.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0040	A S P S	1151
3.1.90.11.31.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0040	A S P S	552
3.1.90.11.33.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0040	A S P S	564
3.1.90.11.37.0000	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	0040	A S P S	450
3.1.90.11.42.0000	FERIAS INDENIZADAS	0040	A S P S	1519
3.1.90.11.43.0000	13. SALARIO	0040	A S P S	467
3.1.90.11.45.0000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0040	A S P S	484
3.1.90.11.46.0000	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0040	A S P S	501
3.1.90.11.47.0000	LICENCA-PREMIO	0040	A S P S	518
3.1.90.11.74.0000	SUBSIDIOS	0040	A S P S	1152
3.1.90.11.99.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	535
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0040	A S P S	309 30.000,00
3.1.90.13.02.0100	INSS - SERVIDORES	0040	A S P S	578
3.1.90.13.02.0300	INSS - AGENTES POLITICOS	0040	A S P S	594
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	310 17.925,82
3.1.90.16.44.0000	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	0040	A S P S	604
3.3.90.04.00.0000	CONTRATATAcao POR TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	311 20.323,17
3.3.90.04.99.0000	OUTRAS CONTRATACOES P/ TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	1358
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	312 1.195,69
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0040	A S P S	618
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0040	A S P S	313 339,05
3.3.90.30.01.0000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0040	A S P S	636
3.3.90.30.04.0000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0040	A S P S	655
3.3.90.30.07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	0040	A S P S	668
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0040	A S P S	688
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0040	A S P S	704
3.3.90.30.19.0000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0040	A S P S	766
3.3.90.30.20.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0040	A S P S	770
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0040	A S P S	719
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0040	A S P S	734
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0040	A S P S	750
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0040	A S P S	764
3.3.90.30.30.0000	MATERIAL PARA COMUNICACOES	0040	A S P S	1341
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0040	A S P S	840
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0040	A S P S	314 1.680,00
3.3.90.33.08.0000	PEDAGIOS	0040	A S P S	1008